

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 23 – nº 24 Especial

Brasília-DF, 30 de junho de 2015

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COMITÊ DE EVENTOS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 2688/2015/SEI-MC

de 25 de junho de 2015

Estabelece a Política para Realização de Eventos do Ministério das Comunicações.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE EVENTOS-COMEV DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria 1429/2015/SEI-MC, de 30 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 11-Especial, de 31 de março de 2015; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, Inciso I da Portaria nº 250, de 02 de maio de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 19-Especial, de 09 de maio de 2012; e

CONSIDERANDO decisão do Comitê de Eventos, conforme Ata da Reunião de 17 de junho de 2015,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer a Política Para Realização de Eventos no âmbito do Ministério das Comunicações-MC.

Art. 2º Os eventos deverão observar as seguintes diretrizes:

I – Guardar aderência ao Plano Plurianual de Investimentos/PPA;

II – Ter seus objetivos alinhados ao Planejamento Estratégico do Ministério das Comunicações-MC;
e

III – Buscar aproximação e interação com os agentes/atores que atuam no segmento de comunicações, promovendo o intercâmbio de informações, de modo a propiciar o alcance dos objetivos deste Ministério.

Art. 3º Para a proposição dos eventos deverão ser seguidos os seguintes passos:

I - Aprovar a proposta no âmbito de cada área;

II - Encaminhar ao Comitê de Eventos, até 30 de setembro de cada ano, as propostas relativas ao ano seguinte, de forma a ser analisada pelo Comitê para integrar a programação anual do Ministério; e

III - Encaminhar ao Comitê de Eventos, excepcionalmente, proposta não constante da programação anual do Ministério, para análise e aprovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Para proposição de um evento deverão ser observados os conceitos e definições estabelecidos por este Comitê no Manual de Procedimentos para Realização de Eventos, aprovado por meio da Portaria nº 2224/2014/SEI-MC.

Art. 5º Os eventos deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação do Comitê de Eventos-COMEV.

Art. 6º Os eventos serão realizados preferencialmente em Brasília/DF e, sempre que possível, nos espaços físicos e instalações do Edifício-Sede deste Ministério.

Art. 7º Os eventos deverão ocorrer, preferencialmente, em dias de semana e durante o horário de expediente deste Ministério.

Art. 8º Os eventos deverão contar com a participação da Assessoria de Comunicação Social-ASCOM/GM, de modo a garantir a devida divulgação.

Art. 9º Deverão ser utilizadas, sempre que possível, ferramentas de comunicação à distância, como equipamentos de videoconferência, de modo a reduzir custos e eventuais deslocamentos dos interessados/envolvidos.

Art. 10. Os eventos deverão observar eventuais limitações orçamentárias do exercício em que se realizarem.

Art. 11. Sempre que possível deverão ser buscadas parcerias oficiais, de modo a reduzir os custos dos eventos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RICARDO KARAM - Coordenador do Comitê

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Ricardo Berzoini

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Andrea de Miranda Ramos Kern

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Denise Alves Manrique Segura

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br